



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1194/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - <b>Heloisa Regina de Souza</b>
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - <b>Luilcio Azevedo da Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - <b>Janete G. Kochinski de França</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - <b>Guilherme Alves de Souza</b>	Assessoria Jurídica - <b>Steffany Caroline da Silva</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Leticia Pereira Bezerra</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	1
LICITAÇÃO.....	2
PORTARIA.....	3

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 PROFESSORES

Edital de Convocação nº 007, de 25 de abril de 2022.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 010/2022, de 18 de janeiro de 2022, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- 01 fotografia 3x4 recente.

- Declaração de Disponibilidade e Comprometimento (formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Endereço: Rua Ivinhema n.1521, Centro, Glória de Dourados, Telefone (67) 3466-2807).

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Glória de Dourados/MS, 25 de abril de 2022.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
31º	GRAZIELY DE SOUZA REIS
32º	JOSEANE PEREIRA VALENCIO
33º	ALEX LINO DE MELO
34º	ANDRÉIA DE SOUZA SCHIAVI
35º	THAIS APARECIDA DUARTE ELIAS
36º	ELISIANE PEREIRA DOS SANTOS
37º	VALDENIR MARQUES ROCHA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS	
15º	SIMONI DE MELO MATA SILVA
16º	RAFAELA LEONARDO DA SILVA BERLOFFA

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	
37º	ROSA MARIA DA SILVA
38º	VANIA PINHO DE OLIVEIRA
39º	ANA PAULA ROSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021-**  
 Edital de Convocação nº 004, de 25 de abril de 2022.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 139/2021, de 06 de dezembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público. O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Glória de Dourados/MS, 25 de abril de 2022.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	
03º	JOSÉ MATHEUS FERREIRA SANTOS MARCHINI

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 012/2021**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Villa Med Comercio e Importação de Produtos**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 102/2021, Carta Convite nº 012/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 098/2021**, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO –** O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 098/2021**, passará de **31/03/2022** para **31/12/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 098/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 29 de Março de 2022.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. Kochinski de França – Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratada:** Marcio Cesar Villa Vicencio - Representante da empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 011/2021**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021**  
**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Eletro Luz Ltda – Me**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 098/2021, Carta Convite nº 011/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 094/2021**, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO –** O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 094/2021**, passará de **16/04/2022** para **31/12/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 094/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 12 de Abril de 2022.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Aparecido Vital de Souza – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**  
**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Belizario Advocacia S.S.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 042/2021 Inexigibilidade nº 004/2021.**

Art. 65 II, “d” que dispõe: “*Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*”

**CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aditamento da contratual e em conformidade com a solicitação da empresa **Belizario Advocacia S.S.**, com o pedido de reajuste de 25% (vinte e cinco percentual) referente a prestação de serviços, pedido de reequilíbrio financeiro conforme o índice IPCA em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro percentual) por conta da comprovação da grande variação da inflação, por parte da CONTRATADA, e ambas as solicitações amparadas pelo Parecer Jurídico. A prestação de serviço que anteriormente era de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais com o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), mais o índice de correção do IPCA-E de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro percentual) , passara para o valor de R\$ 12.458,55 (doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Com isso a **Clausula Terceira e Quarta do Contrato Administrativo nº 031/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO**

O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 031/2021**, passará de **19/04/2022** para **19/04/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Os serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em gestão pública tributária quanto aos procedimentos relacionados aos tributos municipais (cadastro, arrecadação, fiscalização e dívida ativa), descritos no Item 01, serão remunerados mensalmente com valor fixo de R\$ 12.458,55 (doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao prestado, através de apresentação de nota fiscal de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 031/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 14 de Abril de 2022.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Michele Cristine Belizário Calderan – Representante da Empresa

**PORTARIA**PORTARIA Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2022, QUE TRATA DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO/2021 DO CONSÓRCIO INTERM. DES. DA COLÔNIA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTEU PEREIRA NANTES, *Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO*, de Glória de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e sua Alterações, bem como Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica prorrogado, para todos os efeitos legais, a portaria nº 001/2022 por mais 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados – MS, 20 de abril de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Pres. do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia